



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	3
ATOS NORMATIVOS	8
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	8
DESPACHOS	8
PORTARIAS	8
ADMINISTRATIVO	8
DESPACHOS	8
EDITAIS	8

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA

ERRATA DO PROCESSOS Nº 15935/2019 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 2268, PAG. 8, DE 14 DE ABRIL DE 2020



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.2

PROCESSO Nº 15935/2020– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. João Ocivaldo Batista De Amorim em face do acórdão nº 423/2019-Tce-Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº10020/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de Abril de 2020.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 15935/2020– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. João Ocivaldo Batista De Amorim em face do acórdão nº 423/2019-Tce-Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº10020/2012.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 15935/2019– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. João Ocivaldo Batista De Amorim em face do acórdão nº 423/2019-Tce-Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº10020/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Abril de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.3

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 06/2020 - MPC/PGC

Institui Comissão Especial de Procuradores que constituirá força-tarefa para o acompanhamento das ações decorrentes do estado de emergência provocado pela pandemia do coronavírus (COVID-19) no Estado do Amazonas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – MPC/AM, por intermédio de seu Procurador-Geral, no uso de suas atribuições institucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 127 c/c art. 130 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Lei n. 2423/96), assim como pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO a situação de pandemia, assim declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e sua notória escala nacional que ultrapassa os limites do sistema de saúde e acarreta danos econômicos e sociais de toda ordem em todos os Estados;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov), bem como a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.4

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no território nacional, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei n. 13898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas também reconhece o estado de calamidade que atinge a população de seu território, nos termos do Decreto Estadual n. 42101, de 23 de março de 2020 e que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público de Contas a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, a teor do art. 127 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública envolve isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, implicando na queda de arrecadação das entidades federativas e também no aumento de despesas não previstas no orçamento;

CONSIDERANDO o princípio da reserva do possível exige do gestor público, em situação de escassez de recursos e diante do quadro de emergência, a priorização de gastos para o enfrentamento da situação;

Este órgão ministerial, **RESOLVE**:

Art. 1º Criar a Comissão Especial que constituirá força-tarefa para o acompanhamento das ações decorrentes do estado de emergência provocado pela pandemia do coronavírus (COVID-19) no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, composta pelo Procurador-Geral de Contas e por todos os Procuradores de Contas, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a seguir designados:

- Ademir Carvalho Pinheiro
- Carlos Alberto Souza de Almeida
- Elissandra Monteiro Freire Alvares
- Elizangela Lima Costa Marinho
- Evanildo Santana Bragança
- Evelyn Freire de Carvalho
- Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
- Roberto Cavalcanti Krichaia da Silva
- Ruy Marcelo Alencar de Mendonça



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.5

Parágrafo único – A coordenação das atividades da Comissão será realizada pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão terão o auxílio direto dos servidores dos respectivos gabinetes em toda e qualquer atividade desenvolvida.

Art. 3º A Comissão Especial terá sua atuação voltada precipuamente para a fiscalização das despesas decorrentes da pandemia de COVID-19 com impacto direto nas seguintes áreas:

- I) Saúde
- II) Educação
- III) Outras áreas de atuação, com impacto reflexo, inclusive quanto à sua análise econômica/financeira/orçamentária.

Art. 4º A Comissão Especial terá dentre outras atribuições, com o auxílio dos servidores dos gabinetes, as seguintes:

I – Acompanhar os Diários Oficiais do Estado e dos Municípios, os Boletins Oficiais de suas entidades vinculadas, assim como todos os processos em andamento, sobretudo nos sistemas de informações e dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Amazonas, e nos portais de transparência, que dizem respeito às contratações e licitações públicas em face das normas regulamentares, atentos às medidas emergenciais para contenção da contaminação pelo coronavírus, notadamente a Lei Federal n. 13.979/2020, regulamentada por Decretos Federais e Estaduais que determinaram a suspensão das atividades e serviços não essenciais ao enfrentamento da COVID-19, em especial, conforme dispõem no âmbito Estadual, os Decretos n. 42101, de 23.03.2020 e 42106 de 24.03.2020;

II – Analisar e identificar os objetos das contratações emergenciais, quando houver indícios de fraude, priorizando aquelas necessárias ao atendimento e demandas pontuais originadas pela situação emergencial, além daquelas não essenciais ao enfrentamento do coronavírus, haja vista o contingenciamento dos gastos públicos e da redução e suspensão de atividades em setores determinados;

III – Acompanhar e fiscalizar os gastos públicos, identificando eventual sobrepreço nas compras para aquisição de bens, serviços e insumos da saúde destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 frente à situação emergencial;

IV – Conferir e identificar o preenchimento dos requisitos pelos Municípios e pelo Estado da necessidade de decretação de calamidade pública, em vista do reconhecimento da situação emergencial pelo Poder Legislativo que autoriza a suspensão e flexibilização do cumprimento da meta fiscal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (art.65), diante da perspectiva de elevação dos gastos públicos para reduzir os efeitos da COVID-19, ante a queda de arrecadação, decorrente da diminuição da atividade econômica;

V – Acompanhar e fiscalizar as ações e medidas excepcionais dos gestores no âmbito da Administração Pública quanto à adequação da gestão direcionada ao combate do COVID-19;

VI – Verificar e fiscalizar as disposições dos Decretos Estaduais que determinam a suspensão das atividades e serviços não essenciais para contenção da contaminação por COVID-19;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.6

Art. 5º A comissão especial poderá, quando necessário, para o levantamento de informações e a consecução dos seus objetivos, estabelecer contato com outros órgãos e instâncias de controle do Estado e dos Municípios, assim como as demais entidades de controle interno e externo da Administração Pública.

Art. 6º Toda e qualquer informação será armazenada em aplicativo ou ferramenta digital a critério de escolha da Comissão para o compartilhamento dos dados e melhor eficiência e celeridade nos trabalhos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS, 14 de abril de 2020.



JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam

Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.7



PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS



MUDANÇA DE HÁBITOS



- Evite levar as mãos aos olhos, boca e nariz.
- Evite locais com aglomeração ou com pouca circulação de ar.
- Evite viagens de avião.
- Evite contato físico direto com outras pessoas (beijo, abraço ou aperto de mão)
- Redobre o cuidado com a higiene pessoal, principalmente a lavagem.



Sempre que precisar tocar em maçanetas, botões de elevador, interruptores, e corrimãos lave as mãos em seguida ou use álcool 70% nos casos em que a lavagem não é possível.

MEDIDAS QUE DIFICULTAM O CONTÁGIO:



Evitar encostar as mãos nos olhos, boca ou nariz antes de lavá-los



Lavar bem as mãos com água e sabão



Onde lavar: debaixo das unhas, entre os dedos, na frente e atrás, punho e atrás



Evitar o compartilhamento de objetos de uso coletivo, como talheres, copos, toalhas.



Procurar manter distância (min. de 2 metros) se vir alguém tossindo ou espirrando



Manter-se hidratado e alimentado



Evitar cumprimentar pessoas com beijos, abraços ou apertos de mão

SE APRESENTAR:



Tosse ou espirro

+



Febre

ASSOCIADO A:



Dificuldade para respirar, cansaço e/ou dores no corpo

OU



Viagem nos últimos 14 dias

OU



Teve contato direto com alguém que teve suspeição ou diagnóstico confirmado de COVID-19

- Evite sair de casa;
- Evite contato físico com qualquer pessoa;
- Evite compartilhar objetos de uso coletivo;
- Ao tossir ou espirrar cubra a boca com a parte interna do cotovelo.



**PROCURE
ORIENTAÇÃO MÉDICA
EM CASO DE DÚVIDAS
OU AGRAVAMENTO
DOS SINTOMAS**



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.8

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020 DICAÍ

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CABRAL**, na condição de **pesquisador outorgado pela Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPEAM**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no **processo nº 10.250/2020**, que trata da Tomada de Contas Especiais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, do Sr. José da Silva



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.9

Cabral, solicitada pela DICA/SECEX por meio do memorando nº 06/2020 – DICA, por força do Despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Relator Alber Furtado de Oliveira Júnior.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2020.

FRANCISCO BERLAMINO LINS DA SILVA
Diretor de Controle Externo da Administração Indireta



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.10

ATENÇÃO

Gestor, não deixe para enviar sua **prestação de contas** de 2019 em cima da hora.



30
ABRIL
PRAZO FINAL



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f/tceam

tceam

tce-am

tceamazonas

tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de abril de 2020

Edição nº 2269 Pag.11



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8180/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam

